



PORTARIA Nº 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 145, de 10 de setembro de 2021.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, tendo em vista a competência conferida ao Conselho Técnico Científico de Educação Superior - CTC-ES pelos incisos I, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.010637/2021-15,

CONSIDERANDO que compete aos Coordenadores de Área exercer o papel de "interlocutor da CAPES na identificação, planejamento e execução das ações necessárias para o devido cumprimento das finalidades do órgão, compartilhando a responsabilidade das decisões relativas a sua participação nas ações pertinentes a sua função", conforme disposto pelo § 2º do art. 7º da Portaria nº 141, de 14 de Setembro de 2016,

CONSIDERANDO que compete aos Coordenadores de Área "colaborar continuamente no debate e na definição da política nacional de desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação e da gestão acadêmico-científica dentro da perspectiva mais ampla das necessidades e interesses nacionais e, nesse contexto, do desenvolvimento da pós-graduação em sua área", conforme disposto pelo § 1º do art. 8º da Portaria nº 141, de 14 de Setembro de 2016,

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do CTC-ES, tomada em sua 211ª Reunião, ocorrida em 9 de dezembro de 2021, segundo a qual entendeu-se ser necessária a revogação da Portaria nº 145, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 145, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2021, Seção 1, pág. 128 restaurando-se a eficácia das regras estabelecidas pelo CTC-ES para o Quadriênio 2017-2020 e publicizadas em atas e documentos oficiais.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Avaliação - DAV que promova ações destinadas a consolidar e publicar as regras vigentes, em conjunto com o CTC-ES e com as coordenações de área, para o quadriênio 2021-2024 e



subsequentes, para conferir maior segurança jurídica ao objeto da regulamentação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 16/12/2021, nº 236, Seção 1, p.180)